

RESOLUÇÃO Nº110/2023

Aprova a realização e contratação regionalizada de atualização de planos de saneamento básico, e do diagnóstico socioambiental, no âmbito dos municípios integrantes do CISVALE, bem como dispõe sobre a abertura de receita e despesa no orçamento de 2023 do CISVALE, na forma em que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, GILSON ADRIANO BECKER no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e, **considerando** a deliberação em assembleia, acerca da possibilidade – e necessidade – de revisão e atualização de todos os planos municipais de saneamento, considerando os quatro eixos do saneamento básico, sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais e manejo de resíduos sólidos; a revisão dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e execução do Diagnóstico Socioambiental (DAS), conforme previsto pela lei federal nº 14.285), na busca de cumprimento de obrigações, responsabilidade ambiental e redução de custos, envolvendo todos os municípios integrantes do CISVALE, bem como **considerando** a necessidade de abertura de rubrica e suplementação de créditos orçamentários para confrontar a despesa relativa à contratação de serviços relativos à execução destes serviços, **Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica autorizada a realização de serviços, a partir do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, de atualização, análise e revisão de todos os planos municipais de saneamento básico considerando os quatro eixos do saneamento básico, sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais e manejo de resíduos sólidos; a revisão dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e execução do Diagnóstico Socioambiental (DAS) conforme previsto pela lei federal nº 14.285.

Parágrafo único. A participação do município de Encruzilhada do Sul, relativamente ao plano municipal de Saneamento básico, dependerá de sua manifestação, a posteriori, em razão de contratação recente de empresa e entrega preliminar do plano de saneamento, mantendo-se, porém, a contratação do diagnóstico socioambiental.

Art. 2º As atividades serão realizadas através de instituição de ensino e/ou empresa(s) especializada(s), contratada por procedimento previsto na legislação em vigor, tendo-se por foco os princípios e normas que regem os respectivos objetos.

Art. 3º A definição de valores das despesas atenderá a perspectiva estabelecida na tabela anexa, ponderando-se a envergadura de população e área de abrangência urbana, de cada ente consorciado.

Art. 4º Fica aprovada a suplementação de receita orçamentária no montante de R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais) a seguir especificados:

FONTE DE RECURSOS: 400 RECURSOS LIVRES

1.6.0.0.99.00.00.00.00 – **RECEITAS DE SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE**
R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

Art. 5º Fica aprovado a criação e suplementação de rubrica de despesa, nas atividades a seguir especificadas:

GRUPO DE NATUREZA: DESPESAS DE MEIO AMBIENTE

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE 3ºs – PESSOA JURÍDICA**
R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

Art. 6º Os créditos de que tratam o artigo anterior, serão cobertos pelos municípios consorciados, mediante repasse de valores através de rateio (valores proporcionais definidos em assembleia geral ordinária do CISVALE), de acordo com cronograma de execução e desembolso financeiro estabelecido em proposta e/ou contrato de prestação de serviços.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul - RS, 27 de outubro de 2023.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ___/___/_____.
Servidor (carimbo/assinatura):

ANEXO I

Município	Número de habitantes	Área urbanizada (km²)	Valor total Saneamento*	Valor total Diagnóstico*	Valor mensal por município (15 parcelas)	Investimento total por município*
Boqueirão do Leão	6.247	2,21	R\$ 17.116,78	R\$ 6.429,07	R\$ 1.569,72	R\$ 23.545,85
Candelária	28.906	12,18	R\$ 79.202,44	R\$ 35.432,59	R\$ 7.642,34	R\$ 114.635,03
Encruzilhada do Sul	23.819	6,99	-	R\$ 20.334,47	R\$ 1.355,63	R\$ 20.334,47
General Câmara	7.612	4,02	R\$ 20.856,88	R\$ 11.694,50	R\$ 2.170,09	R\$ 32.551,38
Gramado Xavier	3.304	0,86	R\$ 9.052,96	R\$ 2.501,81	R\$ 770,32	R\$ 11.554,77
Herveiras	2.526	0,42	R\$ 6.921,24	R\$ 1.221,81	R\$ 542,87	R\$ 8.143,05
Mato Leão	4.859	3,43	R\$ 13.313,66	R\$ 9.978,14	R\$ 1.552,79	R\$ 23.291,80
Minas do Leão	7.505	2,97	R\$ 20.563,70	R\$ 8.639,97	R\$ 1.946,91	R\$ 29.203,67
Pantano Grande	10.212	4,67	R\$ 27.980,88	R\$ 13.585,40	R\$ 2.771,09	R\$ 41.566,28
Passo do Sobrado	6.025	2,6	R\$ 16.508,50	R\$ 7.563,61	R\$ 1.604,81	R\$ 24.072,11
Rio Pardo	34.654	13,13	R\$ 94.951,96	R\$ 38.196,22	R\$ 8.876,55	R\$ 133.148,18
Santa Cruz do Sul	133.230	50,12	R\$ 365.050,20	R\$ 145.803,09	R\$ 34.056,89	R\$ 510.853,29
Sirimbú	8.578	3,38	R\$ 23.503,72	R\$ 9.832,69	R\$ 2.222,43	R\$ 33.336,41
Vale do Sol	9.617	6,72	R\$ 26.350,58	R\$ 19.549,02	R\$ 3.059,97	R\$ 45.899,60
Vale Verde	3.150	1,2	R\$ 8.631,00	R\$ 3.490,90	R\$ 808,13	R\$ 12.121,90
Venâncio Aires	68.653	26,12	R\$ 188.109,22	R\$ 75.985,17	R\$ 17.606,29	R\$ 264.094,39
Vera Cruz	26.710	15,08	R\$ 73.185,40	R\$ 43.868,93	R\$ 7.803,62	R\$ 117.054,33
						R\$ 1.445.406,37